



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

V Termo Aditivo – Ajuste Contratual (acréscimo e supressão)

Contrato n°: 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA

Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Execução de Obra de engenharia para construção do Centro Administrativo.

Vinculação: Processo de Licitação n. 068/2018 – Tomada de Preço n. 05/2018.

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de engenharia para construção do Centro Administrativo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MAREMA** e a Empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MAREMA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.509.072/0001-56, com sede administrativa na Rua José Gaspari, n° 69, Centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Adilson Barella**, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Nereu Ramos, n° 2370 E, Sala, Bairro Passos dos Fortes, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 09.656.330/0001-04, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Joelma Moreto**, inscrita no CPF/MF sob n° 016.392.819-32 e portador da cédula de identidade n° 2.994.546-1, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 068/2018, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2018**, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, pactuam o **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste no ajuste contratual relativo a contratação de serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, destinados à execução de Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua José Gaspari, n° 69, Marema/SC, conforme detalhamento do objeto metas, etapas da execução, com os respectivos cronogramas e projetos técnicos.

DO AJUSTE CONTRATUAL

Consiste na supressão e acréscimo nas quantidades executadas Conforme Descrição constante na planilha orçamentaria A11 (em anexo), firmado pela empresa de Engenharia Geonorte Projetos LTDA, através do engenheiro Civil Carlo Antunes dos Santos CREA n° 123.879-1, conforme segue abaixo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Na Construção/execução do Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua José Gaspari, nº 69, Marema/SC, fica suprimida do contrato inicial nos itens descritos na planilha orçamentaria (A11) em anexo a importância total de **R\$ 55.077,00 (Cinquenta e cinco mil e setenta e sete reais)**.

Na Construção/execução do Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua José Gaspari, nº 69, Marema/SC, fica Aditivado/Acrescido ao contrato inicial nos itens descritos na planilha orçamentaria (A11) em anexo a importância total de **R\$ 129.135,74 (Cento e vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais com setenta e quatro centavos)**.

Desta forma o valor total do contrato passa de R\$ 1.376.143,22 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e quarenta e três reais com vinte e dois centavos) para R\$ 1.450.201,95 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e um reais com noventa e cinco centavos), de acordo com a planilha orçamentaria (A11) e justificativa técnica II, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Urge evidenciar que o presente ajuste contratual ocorre conforme justificativa técnica e Planilha Orçamentaria de Supressão e Acréscimo (A11) em anexo a este termo, realizada pela empresa GEONORTE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.269.718/0001-40, com sede na AV. Brasil, nº 79, sala 09, Centro, Xanxerê - SC, através do engenheiro Civil Sr. Carlo Antunes dos Santos - inscrição no CREA nº 123.879-1.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO designa como **Gestor e fiscal deste Contrato o Sr. Pitágoras Argenti**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis, e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

A gestão e fiscalização contarão com assessoria técnica da empresa GEONORTE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.269.718/0001-40, com sede na AV. Brasil, nº 79, sala 09, Centro, Xanxerê - SC, contratada pela administração pública municipal para essa finalidade, através do engenheiro Carlo Antunes dos Santos - CREA 123.879-1.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DA DATA BASE

Para todos os efeitos legais, a data base do presente contrato é a data da sua pactuação, ou seja, 03 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

As demais disposições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE

Marema/SC, 16 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PITAGORAS ARGENTI
Gestor e Fiscal

JOELMA MORETO
Paloma Construções Eireli
CONTRATADO

Testemunhas:

Jaine Taglian Bordignon
CPF nº 082.434.239-90

Vanderlei Antonio Calderan
CPF nº 063.600.069-95

Assessoria Jurídica Luís Antonio Cipriani – OAB/SC 35698
Visto em 16/11/2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

V Termo Aditivo – Ajuste Contratual (acréscimo e supressão)

Contrato n°: 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA

Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Execução de Obra de engenharia para construção do Centro Administrativo.

Vinculação: Processo de Licitação n. 068/2018 - Tomada de Preço n. 05/2018.

Prazo: 31 de dezembro de 2020

Foro: Comarca de Xaxim

Marema 16 de novembro de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal